

Votorantim/SP, 14 de julho de 2022.

CT 071-2022

**À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 02

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.”

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01:

Considerando o item 10 – “Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade – método intrusivo” das Especificações Técnicas dos Equipamentos e dos Serviços, solicita características operacionais mínimas, sendo elas:

- *Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.*
- *Permitir programação do tempo, através de acesso direto, entre disparos da câmera caso sejam selecionados dois disparos.*

Perguntamos: podemos desconsiderar os itens supra, os quais são características de câmeras de película/filme atualmente obsoletas para a aplicação?

Questionamento 02:

Considerando o item “SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS” do Termo de Referência, perguntamos:

Qual enquadramento de infração SAnMFT (Sistema Automático Não Metrológico de Trânsito) o equipamento supra deverá fiscalizar?

Questionamento 03:

Considerando os procedimentos de migração, questionamos:

- a) O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?
- b) Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?
- c) Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.

Questionamento 04:

Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:

- a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da CONTRATANTE?
- b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?

Questionamento 05:

Considerando o item “DA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – PROVA DE CONCEITO” questionamos:

- a) Quais serão os procedimentos para avaliação das amostras?

Questionamento 06:

Considerando os servidores de comunicação, perguntamos:

- a) É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?
- b) Aonde deverá ser alocado o servidor?

Questionamento 07:

Considerando o descritivo: “Comprovação de que os equipamentos/sistema híbridos módulos parada sobre a faixa, avanço semafórico, módulos restrição veicular e invasão de faixa exclusiva ofertados tenham seus modelos aprovados com a apresentação da devida avaliação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO nos termos da Portaria INMETRO 372 de 17 de julho de 2012 e eventualmente pelas atualizações que a sucederam. ” E considerando o atendimento as portarias vigentes; questionamos:

Está correto nosso entendimento que onde se lê “Portaria INMETRO 372 de 17 de julho de 2012” deve-se ler “Portaria nº 492 do Inmetro, de 10 de dezembro de 2021”?

Grato.



Tiago Giusti dos Santos
RG-29.265.072-3 CPF 353.374.208-36
SPLICE Indústria, Comércio e Serviço Ltda.
Fone: 15 3353-8300 R 8518 - fax 15 3353-8340
e-mail comercial.radar@splice.com.br